



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIII - Edição 2823 -21 de junho de 2024

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL

e-DOC DEE2B5CA
Proc 2123/2024-e



CONTROLADORIA
GERAL

DESPACHO N. 038/CGM/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 70 da Constituição Federal, a Controladoria-Geral detém legitimidade para agir na proteção da Administração Pública, competindo-lhe a fiscalização operacional e patrimonial do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que cabe a Controladoria-Geral do Município a fiscalização dos atos da Administração, mediante relatórios, inspeções, auditorias, pareceres e outros procedimentos voltados a apuração de possíveis irregularidades (art. 22 da LCM 56/2005);

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo nº 002/2024, da Comissão de Apuração de Responsabilidade expedido no processo SIPE 2123/2024-e que indica a necessidade de realização de auditoria nos contratos nº 004/18 e 012/23, firmados entre a Superintendência do Porto de Itajaí – SPI e empresa DBTIME LTDA, afim de apurar, exclusivamente, se os pagamentos efetuados ocorreram de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme relatórios de horas.

RESOLVO, com fundamento no art. 5º, II e parágrafo único da IN n. 007/2007, determinar a abertura de Projeto Especial de Auditoria (PEA), com a finalidade de instruir medidas eventualmente medidas necessárias em achados de auditoria, fazendo as recomendações devidas e editando atos para o estrito cumprimento da Lei.

Para realização do Projeto Especial de Auditoria (PEA) designo os servidores Marcio Júnior da Silva, Marcelo Correa Ferreira e a Diretora Bruna Vicente para, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** apresentarem Relatório Conclusivo.

Itajaí (SC), 20 de junho de 2024.

MORGANA MARIA PHILIPPI
Controladora-Geral do Município



Página 1 de 1

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
85304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6000 ou 3341-6140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC DEE2B5CA

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 142/2024
CONCEDE LICENÇA-LUTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO ao servidor THIAGO DE SOUZA MIGUEL, matrícula nº 3962, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Diretor de Tecnologia da Informação”, no período de 06.06 a 10.06.2024, pelo falecimento de seu pai.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de junho de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 143/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, no dia 06.06.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de junho de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 144/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora ALBA INÊS FEIL, matrícula nº 116, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, pelo período de 07 (sete) dias, de 10.06 a 16.06.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de junho de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 141/2024

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO o servidor abaixo relacionado:

Nome Completo	Matricula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Bruce de Azeredo Marques	61	Operador Técnico em Gravação	D2	02.05.2024

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de junho de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 145/2024

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de junho de 2024:

Nome	Matricula	Cargo
Silvano Felisbino Júnior	3983	Chefe de Gabinete de Vereador
Valmir Martini Júnior	3949	Assessor Parlamentar

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de junho de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2540/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 498/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CRISTINA DA SILVA	1885203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	06/05/24 A 09/05/24
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/05/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/05/24
EDNEY GOMES DE ANDRADE	1437505	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	1	13/05/24
GRACY KELLI DA SILVA	1843402	PROFESSOR	1	09/05/24
LIA PACHECO DA SILVA	1752204	PROFESSOR	1	15/05/24
MARCIA TOMAZ DE BITTENCOURT	1346301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	14/05/24 A 18/05/24
MARIA AMELIA FIORIN	2284801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	15/05/24
PATRICIA VICENTE SCHMITT	616202	PROFESSOR	2	15/05/24 A 16/05/24
SARA ISSA DE FREITAS	1850701	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	3	15/05/24 A 17/05/24
SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	1843602	PROFESSOR	4	08/05/24; 15/05/24 A 17/05/24
TATIANE PASDIORA	2187801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	12/05/24 A 15/05/24

Itajaí, 19 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2552/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1295-1297/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Bruno de Freitas Motta	20h	Professor	Inglês	Permanente	24/06 a 17/12/24
Daiana Terezinha Ramos	20h	Professor	Educação Especial	Permanente	24/06 a 01/08/24
Rodinei Dalbosco Silveira	10h	Professor	Inglês	Permanente	24/06 a 17/12/24
Vanessa Silvana Vieira	10h	Professor	Inglês	Especial	24/06 a 17/12/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2554/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1291/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adelina Dias Pereira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06 a 24/09/2024
Giovana Pianecce Meirinho	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/06 a 17/12/2024
Lucas Marcio dos Santos	30h	Professor	Educação Física	Permanente	24/06 a 05/08/2024
Marta Saraiva Gonçalves	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06 a 24/07/2024
Wellerson Wedelvan da Graça	30h	Professor	Educação Física	Permanente	24/06 a 26/08/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2553/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1293-1296/2024 - 2568/2023/SME – 1133/2024/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Rodrigues Chagas da Rosa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06 a 17/12/2024
Alyson Campolino Hasse	40h	Professor	Educação Física	Permanente	24/06 a 24/07/2024
Bruno Cesar da Silva	20h	Professor	Educação Física	Permanente	24/06 a 17/12/2024
Dandara Ferrari Neves Pootz	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06 a 24/10/2024
Elizandra dos Passos Cordeiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/06 a 17/12/2024
Ilzeliane Tatiane Gorges	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	24/06 a 17/12/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2555/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 5129/2024 e do Ofício nº 206/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ALESSANDRA SIMAS DE LIMA**, matrícula nº 4849001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 06 de junho de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2556/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1302-1303/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 186275-186283/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2054806	ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	Professor- Educação Infantil	A1-40H	A2-40H	12/06/2024
2396101	CLEUSA MARIA BOFF	Supervisor Escolar	A1-40H	A2-40H	11/06/2024
612901	DAIANA CRISTINA SANTIN	Agente em Atividades de Educação	B3-30H	B4-30H	19/06/2024
1842702	JESSICA MACHADO DE AMORIM	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	19/06/2024
1835403	LILIAM DEBORAH SILVESTRI	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	16/06/2024
1289511	LILIANE DA SILVA VICENTE	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	19/06/2024
2110403	NICOLLE ELIS BACK DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	A1-30H	A2-30H	14/06/2024
2010702	RODRIGO ALEXANDRE MIENDES DA COSTA	Professor- Educação Física	A7-30H	A8-30H	19/06/2024
2101702	VIVIAN DE OLIVEIRA	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	19/04/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2557/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 535/2024 - CPMSO e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
NARJARA SUELI DA CRUZ	Agente em Atividade de Educação	2036201	24/04/24 A 21/08/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2558/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve PRORROGAR a designação da servidora SUSI LAYDE DA SILVA, matrícula nº 1423803, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI João Vieira Ramos, percebendo a gratificação correspondente, de 06 de julho de 2024 a 03 de setembro de 2024, em substituição a servidora Roberta de Souza Visintainer, matrícula nº 2013301, que está afastada em licença gestação e prorrogação.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2559/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 534/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AMANDA IRACEMA MORELLA	1196404	PROFESSOR	90	25/04/24 A 23/07/24
ANGELA MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	2592201	AG. DE APOIO EM EDUC.ESPEC	46	05/06/24 A 20/07/24
KELLY TAFARELLO	2460701	AGENTE EM ATIVIDADES ADAMI	4	23/04/24 A 26/04/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2560/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.I. nº 612/2024/SMS/DGPS e SIPE nº 184671/2024-c, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1515501	Teresa Bernardete Severino da Rocha	Técnico em Enfermagem	01/07/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2561/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 497/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA KRIGER DA SILVA	2441801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	14/05/24 A 15/05/24
ALTHEYA MANOELA RADKE WILLECKE	668610	SUPERVISOR ESCOLAR	3	15/05/24 A 17/05/24
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	2	13/05/24 E 16/05/24
CRISTIANE DE SOUZA DIAS	1279706	PROFESSOR	3	15/05/24 A 17/05/24
CRISTIANE SANTINI SEARA	1937001	NUTRICIONISTA	1	02/05/24
ELAINE DA SILVA BOEMER	1494801	PROFESSOR	1	10/05/24
ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	1738504	PROFESSOR	1	14/05/24
ELIZABETH ALBANO	2627301	PROFESSOR	3	13/05/24 A 15/05/24
JACKELINE ZUAVE	43402	PSICOLOGO	1	15/05/24
JOICE CRISTINA ADRIANO DA SILVA	2185401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	13/05/24 A 17/05/24
LETICIA MACKEDANZ MACHADO	2063701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/05/24 A 17/05/24
SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE	1991901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	10/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2562/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 496/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAROLINA BORDIN	2177401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	11/05/24
DAYANNE MARCELLE DA SILVA NUNES	1708105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/05/24
IVANA RAMOS DE AMORIM	658706	PROFESSOR	5	12/05/24 A 16/05/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	3	10/04/24; 11/05/24 A 12/05/24
JUSSARA CANDIDO DA SILVA	184602	PROFESSOR	3	13/05/24 A 15/05/24
MARIA EDUARDA DA SILVA	2474001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	14/05/24 A 16/05/24
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	28/05/24 A 29/05/24
RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL	1174706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/05/24 A 14/05/24
SAMANTA GIRAO FARIAS DE LIMA	2218601	ENFERMEIRO	1	11/05/24
SIMONE LUZIA ROSA	1265701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	04/04/24
TAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	2219201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	13/05/24
TALITA BANCK DALCIN	1706708	PROFESSOR	2	15/05/24 E 16/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2564/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 495/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRÉ DA SILVA	1861603	PROFESSOR	180	20/05/24 A 15/11/24
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	08/05/24
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	09/05/24 A 11/05/24
FELIPE GOMES TAUCHECK	2275501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	10	17/05/24 A 26/05/24
MARIA JOSE LIMA LESSA	176401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	09/05/24 A 10/05/24
MONYZE SUELEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	09/05/24 A 10/05/24
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MEDICO	1	30/04/24
PAMELA COSTA MARQUES	2631301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	11	02/05/24 A 08/05/24; 14/05/24 A 17/05/24
SIDINEI MARCOS LAZZAROTTO	1502601	PROFESSOR	1	08/05/24
SONILDA CORREIA SANTOS DE OLIVEIRA	1953801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	18/05/24 A 25/05/24
TAINARA MOREIRA BARCELOS	1906406	PROFESSOR	60	18/05/24 A 16/07/24
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	1	09/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2563/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 1248-1281/2024/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2637101	Alessandra Lessa da Silva	40	02/07/2024
1088215	Melissa Gomes de Menezes	20	05/07/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2565/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 494/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	683613	PROFESSOR	1	14/05/24
ANA KAROLINE DE JESUS ROSA	1512608	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/05/24 A 17/05/24
CAMILA ESTHER MIGLIOLI	2188801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	12/05/24 A 14/05/24
JEFERSON REIS AZEVEDO DE QUADRA	2275201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	3	10/05/24 A 12/05/24
JOSIANE ADAO	2302205	PROFESSOR	3	13/05/24 A 15/05/24
LIGIA CORREA GIL KLEMANN	1575110	PROFESSOR	3	07/05/24 A 09/05/24
MARCELO TOBIAS	1127501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	3	15/05/24 A 17/05/24
RUBIA MARA CAMARGO NASCIMENTO	632701	PROFESSOR	14	17/05/24 A 30/05/24
SHEILA ANAYSA JACINTO	1290213	PROFESSOR	2	13/05/24 A 14/05/24
SHEILA ANAYSA JACINTO	1290214	PROFESSOR	2	13/05/24 A 14/05/24
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARAES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/05/24
VIVIANE TERESINHA ADRIANO	661806	PROFESSOR	3	15/05/24 A 17/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2566/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 524/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	20/05/24 A 21/05/24
CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER	1767903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	21/05/24 A 23/05/24
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/05/24 A 29/05/24
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	29/05/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	28/05/24 A 29/05/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	4	17/05/24 A 20/05/24
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	1	29/05/24
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	2272801	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	29/05/24
LUIZ ALESSANDRO MENEGHELLI	2554701	PROFESSOR	4	02/06/24 A 05/06/24
MARCIA REGINA KORMANN DOS SANTOS	1429303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	23/05/24; 24/05/24 A 27/05/24
MICHELLE SCHMITT SAIS	2473501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	20/05/24; 21/05/24 A 23/05/24
PATRICIA TEIXEIRA	1805003	PROFESSOR	2	28/05/24 A 29/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2567/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 523/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE MATOS MENDONÇA	2274301	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	18/05/24
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	21/05/24
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	23/05/24
DEISE PEREIRA COSTA	2520901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	24/05/24
DIVA GOMES	236301	EDUCADOR SOCIAL	2	22/05/24 A 23/05/24
ELENIR APARECIDA TALAMINI	399906	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	22/05/24 A 24/05/24
ELIZABETE BORGES LUÇOLLI	1241403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	20/05/24 A 21/05/24
GISLAINE AMORIM MOREIRA	2213904	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	20/05/24
LEONARDO LUIZ SOARES	2561001	PROFESSOR	6	09/05/24 A 14/05/24
LIZIANE TEREZINHA VELOSO REBELLO	1580906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	21/05/24 A 23/05/24
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	22/05/24 A 24/05/24
ROSA MARIA DA SILVA COSTA	1787001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2568/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 522/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA DA SILVA BORDA	1950303	PROFESSOR	1	22/05/24
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	22/05/24
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	1	21/05/24
LUCINETE COSTA ANDRIETI	2536401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	22/05/24 A 24/05/24
MARISTELA GORETI DE SOUSA MOREIRA	1264913	PROFESSOR	1	17/05/24
PAULO SUTERIO LISBOA GARCIA	1729301	MÉDICO	1	22/05/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	22/05/24
RODRIGO FERREIRA	1893003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/05/24
SILVIA MARIA SPINASSI	1401802	CIRURGIÃO DENTISTA	1	24/05/24
SOLANGE MARIA ANACLETO	2318401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	21/05/24
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/05/24
TATIANE PATRICIA DUARTE VOTRI	1980401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	21/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2569/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 155426/2024-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
VALCENI FERMINO DA SILVA	173
LARISSA DA CUNHA VARGAS	174
ROSECLER BARBOSA BERNARDES	175
SHEILA REGINA SANTOS	176

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2570/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 521/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA VERSATI	1245802	ASSISTENTE SOCIAL	1	20/05/24
BIANCA BROCA DUPLA SCHAEFER	1581809	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/05/24 A 22/05/24
EDUARDO FORBECI	1437605	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	17/05/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	1	21/05/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	1	21/05/24
JOANA APARECIDA JORGE	1112102	PROFESSOR	3	22/05/24 A 24/05/24
KARINA PICKERING POLLHEIM	1530005	PSICOPEDAGOGO	1	20/05/24
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	17/05/24
LUCIMARA BORGES CORREA	1846901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/05/24
MARISE MOSER	2508001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	21/05/24 A 22/05/24
SCHIRLEY DE SOUZA FERNANDES	1657701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/05/24
SOELI DA APARECIDA GALVÃO	2265803	PROFESSOR	3	22/05/24 A 24/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2571/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 155426/2024-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, Decreto nº 12.591, de 26 de maio de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 246, de 27 de maio de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
GRACIELI CARLA STUNPF	145
LILIANA MABILIA MELO	146
MICHELLE RAMOS	147
HERMÍNIO HENRIQUE DE SOUZA	148
CLAUDIA LOPES DA SILVA	149
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	150

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2572/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 515/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	683613	PROFESSOR	1	21/05/24
ANA CLAUDIA MARTINS CAPPONI AMORIM	2314401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	21/05/24
BRUNA HELOISA FERNANDES	2324303	PROFESSOR	2	21/05/24 A 22/05/24
CAROLINA BORDIN	2177401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/05/24
CLEUSA REGINA CARDOSO	1856401	INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	1	20/05/24
EDUARDA CRISTHINE PEREIRA	2166101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	22/05/24 A 24/05/24
ELISABETE REGINA MULLER OLIVEIRA	1892301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/05/24
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	22/05/24 A 23/05/24
KARLA WAHLDRICH DA SILVA	1867503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/05/24 A 22/05/24
RAQUEL GIANNATTASIO	1740601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	21/05/24
SANDRO DA ROSA RODRIGUES	2321501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	21/05/24
TATIANE MARA FRANCISCO BENTO	2033301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	22/05/24 A 24/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2573/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 532/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	1535308	ADMINISTRADOR ESCOLAR	30	21/04/24 A 20/05/24
CARLA DA SILVA EMILIO	2552602	PROFESSOR	15	18/04/24 A 02/05/24
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	10	12/04/24 A 21/04/24
CAROLINE CABRAL FERREIRA	1965805	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	19/04/24 A 18/05/24
CLAUDIA VIDALETTO MATOS NEVES	1495201	PROFESSOR	13	19/04/24 A 01/05/24
CLAUDIA VIDALETTO MATOS NEVES	1495203	PROFESSOR	13	19/04/24 A 01/05/24
FABIO ZAMBRUSKI	2330501	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	120	17/04/24 A 14/08/24
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	21/04/24 A 20/05/24
JAQUELINE MARIZA ROSA COSTA	1979601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	20	13/04/24 A 02/05/24
MARCIA CATARINA FURTADO BRASILEIRO	1567901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	111	25/04/24 A 13/08/24
TAINARA MOREIRA BARCELOS	1906406	PROFESSOR	30	18/04/24 A 17/05/24
XENIA AMARAL MATOS	2358901	PROFESSOR	30	18/04/24 A 17/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2574/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 530/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/04/24
DIÉGO BETINELLI	2274501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	12/04/24 A 13/04/24
JEOVANE LIMA DOS SANTOS	2528701	PROFESSOR	3	09/04/24 A 11/04/24
MARCIA REGINA MAÇANEIRO PEREIRA	1782404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO PINHEIRO	1750705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/04/24
MELIZE PIRES DA VEIGA	2186101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	06/04/24
NATASCHE RIBEIRO PESSOA	1796702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/03/24
PAMELA ARRUIZ LIMA	2151209	PROFESSOR	3	09/04/24 A 11/04/24
RENATA REGINATTO ROQUE	1389306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
ROBERTA DA SILVA PENTEADO	1736003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	08/04/24
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	1	03/04/24
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	13/04/24 A 14/04/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2575/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 531/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA DEBATIN DOS SANTOS	2074202	PROFESSOR	30	13/04/24 A 12/05/24
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	15/04/24 A 14/05/24
CARLOS ALBERTO FURTADO	1461702	MOTORISTA	45	13/04/24 A 27/05/24
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	15/04/24 A 28/04/24
FERNANDA DA ROSA LAGUNA	1752003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	29	21/04/24 A 19/05/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	12/04/24 A 28/04/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	12/04/24 A 28/04/24
GABRIELA GRIZOSTE GARCIA	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	17/04/24 A 14/08/24
IVANA KARLA DA SILVA	829502	PROFESSOR	13	11/04/24 A 23/04/24
KELLY JUREMA CARDOSO RIBEIRO	1327105	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	11/04/24
LUA DE SOUZA CARDOSO	2035907	PROFESSOR	15	15/04/24 A 29/04/24
ZELEINE INES ROSA	1853901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	15/04/24 A 14/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2576/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 533/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA SILVA	2163205	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	05/04/24 A 04/05/24
BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA	2254503	PROFESSOR	2	09/04/24 A 10/04/24
CARLA DA ROSA	1361824	PROFESSOR	7	05/04/24; 07/04/24 A 09/04/24; 10/04/24 A 12/04/24
DAIANA APARECIDA MOTA	1320012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	03/04/24 A 05/04/24
FERNANDA RENATA ALBINO	1963402	PROFESSOR	30	11/04/24 A 10/05/24
GISELE INES PERA	1460204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	04/04/24 A 06/04/24
GLEIDE NARA DE AMORIM	1062004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	27/05/24
JAQUELINE MACEDO BISPO HAACK	2528301	PROFESSOR	1	04/04/24
LISLIE PASOLD	1643108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	26/05/24 A 29/05/24
MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES MORAES	1779905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	11/04/24 A 10/05/24
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	943004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	16/05/24 A 15/06/24
SILVANA MARIA DA ROCHA	128201	PROFESSOR	2	08/04/24 A 09/04/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2577/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 529/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA LIMA VITAL GOMES	2234803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
ANNA PAULA ARDIGO RUSSI STOCK	1361706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	23/04/24 A 22/05/24
APARECIDO MAURO DE OLIVEIRA	1425704	MOTORISTA	51	12/04/24 A 01/06/24
FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS	2515801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	29	17/04/24 A 15/05/24
GABRIELA GRIZOSTE GARCIA	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	01/04/24 A 05/04/24
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	14	28/04/24 A 11/05/24
JOAO PEDRO DE ALMEIDA LEITE MACIEL	1998001	ANALISTA AMBIENTAL	3	02/04/24 A 04/04/24
KELES MARTINS DA SILVA MACIEL	1533902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37	01/04/24 A 07/05/24
LEILA LEHMKUHL DA SILVA	160601	PROFESSOR	30	21/04/24 A 20/05/24
RENATA REGINATTO ROQUE	1389306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/04/24
URSULA MARGARETE DE OLIVEIRA PATTI	2112403	PROFESSOR	1	09/04/24
VILMARA ROCHA DOS SANTOS	1307803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	22/04/24 A 20/06/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2578/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 528/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE ALBINO	740401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	24/04/24 A 03/05/24
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	01/04/24 A 04/04/24
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	26/04/24 A 03/05/24
EVELIN FARIAS DA SILVA	2008107	PROFESSOR	11	14/04/24 A 24/04/24
FERNANDA ROCHA FRANCA BURITTY LEVONE	2227601	NUTRICIONISTA	7	26/04/24 02/05/24
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	2	11/04/24 A 12/04/24
KARINA DE AGUIAR CORREA REISER	1104601	ENFERMEIRO	4	23/04/24 A 26/04/24
LUCIANE TOMAZ RODRIGUES RAMOS	2447201	PROFESSOR	10	29/04/24 A 08/05/24
MAIRA MARQUES DA SILVA MORETTI	1897401	PROFESSOR	29	04/04/24 A 02/05/24
MAXINEIA DE FATIMA ANGELO GONÇALVES	2005307	PROFESSOR	4	08/04/24 A 11/04/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	14	29/04/24 A 12/05/24
SILVANA DA VEIGA DE SOUZA	3747001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/04/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2580/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 543/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALANA CAROLINA DE SOUZA	2135703	PROFESSOR	90	01/06/24 A 29/08/24
ANDREY FELIPE CE SOARES	629901	SUPERVISOR ESCOLAR	15	03/06/24 A 17/06/24
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	22/05/24
CLAUDINETE DE FATIMA OLIVEIRA	2201101	PROFESSOR	30	04/06/24 A 03/07/24
CRISTIANE MANTAU	1983801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	05/06/24 A 14/06/24
ELOISA REGINA TURCATTO	859302	PROFESSOR	30	10/06/24 A 09/07/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	03/06/24 A 17/06/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	03/06/24 A 17/06/24
LARYSSA VALLERI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/06/24 A 03/07/24
ROSEANE MARIA FERNANDES	1514301	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60	05/06/24 A 03/08/24
STEFANY LONDERO	2058101	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30	04/06/24 A 03/07/24
TEREZA RAMONA RONCATTI DA SILVA ALVES	2285701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/05/24 A 23/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2579/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 527/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	2032901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	23/04/24 A 26/04/24
ELIANE LESSA	1923702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	24/04/24 A 08/05/24
FERNANDA FATIMA FONTANA GOMES	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	29/04/24 A 13/05/24
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	24/04/24 A 22/06/24
LUCIANO DE MORAES BUCHRIESEER	2080601	FARMACÊUTICO	90	24/04/24 A 22/07/24
LUIZA KARLA DOS SANTOS RAMOS	1752305	PROFESSOR	1	10/04/24
MARCIA FERREIRA DA COSTA	698104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	01/05/24 A 15/05/24
MARILIA PETTER REBELLO	1482903	PROFESSOR	15	25/04/24 A 09/05/24
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	25/04/24 A 23/06/24
REGIANE DE BORBA DA SILVA	1102401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	24/04/24 A 22/07/24
SORAYA LUIZA DE BARROS BATISTA	1144114	PROFESSOR	30	02/05/24 A 31/05/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	7	02/03/24 A 03/03/24; 10/03/24; 22/03/24 A 23/03/24; 30/03/24 A 31/03/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2581/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1289/2024 – SIPE nº184710/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora ANA PAULA BOMFIM CAETANO, matrícula nº 1768204, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 05 de outubro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2582/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Legislação Eleitoral, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 64/1990, e atendendo requerimento, resolve **AFASTAR A PEDIDO** do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral, a servidora CLEONICE FATIMA FIORENTIN COMUNELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 856901, a contar de 06 de julho de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2583/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1307/2024/DGP/SME e SIPE n.º 186947/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2376403	Amanda Regina Gonçalves	Agente em Atividades de Educação	13/06/2024
2622701	Daniela Leticia Correa	Agente em Atividades de Educação	13/06/2024
2628801	Marcia Regina Maciel	Agente de Apoio em Educação Especial	13/06/2024
2625902	Naticza Aiala da Silva Sousa	Agente de Apoio em Educação Especial	18/06/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2584/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1311/2024 e 1113/2023, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2620901	Joziele Carvalho Borges	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	29/06 a 17/12/24

Itajaí, 21 de junho de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2588/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante às C.Is n.º 1306-1313/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e aos SIPEs n.º 186623-187883/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2054806	ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	Professor(a) Educação Infantil	I	II	12/06/2024
2396101	ELEUSA MARIA BOFF	Supervisor(a) Escolar	II	III	11/06/2024
1498510	ELIZABETE AZEVEDO REBELO	Professor(a) Anos Iniciais	II	III	11/06/2024
1101702	JOELMA DE PROENÇA FURTADO	Professor(a) Educação Infantil	II	III	19/06/2024
2010702	RODRIGO ALEXANDRE MENDES DA COSTA	Professor(a) Educação Física	II	III	19/06/2024
1423803	SUSI LAYDE DA SILVA	Professor(a) Educação Infantil	II	III	19/06/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2586/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1294/2024/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2592801	Beatriz Helena da Costa	30	05/07/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2587/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. n.º 667/2024-SMS/DGP – SIPE n.º 190124/2024-e, da Secretaria Municipal da Saúde e os requerimentos da servidora ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR, matrícula n.º 2158401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 10 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2585/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 185988/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **OZIEL DA SILVA CAMPOS**, matrícula n.º 2290801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de julho de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2589/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 1313/2024-DGP/SMS – SIPE nº 187565/2024-e, da Secretaria Municipal da Saúde e os requerimentos da servidora ELIETE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 2353001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 14 de junho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 12 de outubro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2590/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, a servidora Flaviana da Silva Correa– Matrícula nº 1770803, nomeada como Equipe de apoio, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a servidora Flaviana da Silva Correa– Matrícula nº 1770804, como Equipe de apoio, a contar de 17 de junho de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2591/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1317/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 187905/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1498510	ELIZABETE AZEVEDO REBELO	Professor(a) Anos Iniciais	A7-20h	A8-20h	20/06/2024
1687007	JULCILENE KOCHANOSKI PEDRINI	Supervisor Escolar	A1-40h	A2-40h	19/06/2024
676404	LEIDI CENSI BENVENUTTI	Professor(a) Arte	B1-10H	B2-10H	20/06/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2592/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1796/2024, de 08 de maio de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2809, de 08 de maio de 2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR, matrícula nº 2158401:

Onde se Lê: “01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025”.

Leia-se: “07 de dezembro de 2024 a 06 de março de 2025”.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2593/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1315-1323/2024/DGP/SME e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2602301	Ana Laura Sichinel dos Anjos	10	20/06/2024
2605301	Renata Jeane Lima Cabral	20	21/06/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2594/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1315/2024/DGP/SME e ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2617801	Jheferson Porto	40	05/07/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2598/2024

PORTARIA N.º 2595/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 542/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	60	01/06/24 A 30/07/24
CAROLINA MOREIRA AMORIM	1515801	ENFERMEIRO	1	13/05/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	2	17/05/24 A 18/05/24
HILDA ALVES DOS SANTOS	614702	PROFESSOR	1	20/05/24
JOSE VICTOR VIANNA PEREIRA	2276701	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	18/05/24
MARCO ESPINDOLA PATRIANOVA	222101	CIRURGIÃO DENTISTA	15	27/05/24 A 10/06/24
MICHELLE CRISTINE BORBA	1726705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/05/24
NICIELLI KAMILA LAMBERTES A FERMINIANO	2563301	PROFESSOR	15	24/05/24 A 07/06/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	30	03/06/24 A 02/07/24
SILVANA REGINA NASCIMENTO	1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	14	03/06/24 A 16/06/24
SIRLENE BATISTA DE BORBA	1554308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	20/05/24 A 24/05/24
ZENAIDE DE MEDEIROS	1802702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	21/05/24 A 22/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 536/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA VIDIGAL	2471101	ASSISTENTE SOCIAL	1	14/05/24
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	06/05/24
ANDREA DO COUTO NOBRE	1586601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	13/05/24
BETIANE CAMILA POLHEIN	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/05/24
BIANCA RODRIGUES FIRMO	1521701	ASSISTENTE SOCIAL	2	26/03/24 A 27/03/24
JOSIANE ARINA CARDOSO	1289302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/05/24
LARISSA MARA QUINTINO	1883403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	22	09/04/24 A 30/04/24
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755408	PROFESSOR	8	25/03/24 A 28/03/24; 02/04/24 A 05/04/24
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	8	25/03/24 A 28/03/24; 02/04/24 A 05/04/24
MARIA ADRIANA PEREIRA	1157101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	1	20/05/24
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	16/05/24 A 17/05/24
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	27/03/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2596/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 188413/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, EGÍDIO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 1179006, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE DE FROTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 24 de junho de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2599/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 537/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/05/24
ALEX FERNANDES MARTINS	710502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO	1	15/05/24
ANGELA CRISTINA HAMES	1793801	PSICOLOGO	3	09/05/24 A 11/05/24
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	17/05/24
CRISTIANA DALCASTGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	17/05/24
DANIELLE BILOBRAN	1556801	FARMACEUTICO	1	20/05/24
ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	2291001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/05/24 A 16/05/24
ERIKA CRISTINA CUNHA GUARILHA	2315501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/05/24
LETICIA BRAGA VIANNA	2157901	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	08/05/24
MARIA CAROLINA CUGOLA LUDWIG	1921202	PROFESSOR	2	15/05/24 A 16/05/24
MICHELE SACHA SCHNEIDER	2433501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	16/05/24 A 17/05/24
PRISCILLA MAINARDI KOTZ	1905403	PROFESSOR	1	15/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2597/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 541/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARMEN FELOMENA DOS SANTOS WLOCH	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/05/24
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	20/05/24
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	21/05/24 A 25/05/24
JOELMA ALVES BARBOSA	2209003	PROFESSOR	90	02/06/24 A 30/08/24
LAUDELINA MARQUES DA SILVA	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	25/05/24 A 23/06/24
LUCIANA BORDONI SALLES	2207004	PROFESSOR	2	20/05/24 A 21/05/24
LUCIANE MOURA ROSA	1664702	PROFESSOR	30	23/05/24 A 21/06/24
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	21/05/24 A 22/05/24
RENATA VIEIRA	1743405	PROFESSOR	3	21/05/24 A 23/05/24
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	1	13/05/24
SANDRA REGINA ZIMMERMANN CORREIA	1960201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	20/05/24 A 24/05/24
SORAYA LUIZA DE BARROS BATISTA	1144114	PROFESSOR	30	01/06/24 A 30/06/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2600/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 538/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	2102202	PROFESSOR	1	29/05/24
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	1	20/05/24
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	15/05/24 A 16/05/24
LILIAN BENTO	1553109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/06/24
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	15/05/24
MARCIO LUIS MENEGAZZI	1891701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	31/05/24
MELISSA ONOFRE PEREIRA JACINTHO	1492701	PROFESSOR	2	27/05/24 A 28/05/24
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/05/24 A 17/05/24
RÉGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	24/04/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	03/06/24 A 07/06/24
TAILINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	27/05/24 A 31/05/24
VANESSA CRISTINA CORREA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/05/24 A 14/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2602/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 539/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	2102202	PROFESSOR	1	29/05/24
HILDA WIPPEL	1071703	ENFERMEIRO	1	20/05/24
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	15/05/24 A 16/05/24
LILIAN BENTO	1553109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	03/06/24
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	15/05/24
MARCIO LUIS MENEGAZZI	1891701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	31/05/24
MELISSA ONOFRE PEREIRA JACINTHO	1492701	PROFESSOR	2	27/05/24 A 28/05/24
MIRIAN ESTER MIX CARDOSO	2064501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	15/05/24 A 17/05/24
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	24/04/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	03/06/24 A 07/06/24
TAILINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	5	27/05/24 A 31/05/24
VANESSA CRISTINA CORREA	1734505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/05/24 A 14/05/24

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2601/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 188111/2024-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2606401	Cristiane Rodrigues Oliveira	Professor	20h	01/07/2024

Itajaí, 21 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2603/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **FABIO JOSE POZZOBON**, matrícula nº 432201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2604/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **DIEGO BETINELLI**, matrícula nº 2274501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2605/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor VICENTE DE PAULA ARAUJO RIOS, matrícula nº 1390301, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2606/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora BIANCA DE JESUS FORTUNATO, matrícula nº 2173401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 a 24 de março de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2607/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora DANIELA DUARTE ROSA, matrícula nº 1140802, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 26 de setembro de 2016 a 04 de maio de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2608/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora ALESSANDRA SCHLICKMANN, matrícula nº 1576711, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024,

considerando o período aquisitivo de 10 de novembro de 2017 a 17 de junho de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 085/2024

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: com base na Lei nº 14133/21 nos termos do artigo 75, inciso XV.

Objeto: Contratação de serviço para elaboração da 2ª e 3ª fase do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Ilha das Capivaras, cujo objeto abrangerá o seguinte escopo de serviços: Complementar a Caracterização Ambiental e Socioeconômica da 1ª fase, e o planejamento para UC e ainda, contemplarão a elaboração de Estudo Preliminar da configuração das edificações/ambientes/espacos projetados para uso público, com o fornecimento de mão de obra especializada.

Data Assinatura: 21/06/2024

Vigência: 01/06/2024 a 31/12/2024

Valor: R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais)

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

BENTA DE SOUZA KOCH

MARIA REGINA MARQUES DA SILVA

ALICE REGINA BARBETTA

MARIA DE LOURDES PEGORINI GARCIA

SHIRLEY LINDNER

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE MAIO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 28/06/2024, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua

ausência.
Itajaí, 21 de junho de 2024.
Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.659, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DENOMINA DE RUA TERESA DOMINGOS BENTO, A TRAVESSA "B", RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, SITUADA NA TRANSVERSAL DA RUA BRUNO FRANÇA COM A RUA MARGARIDA BERNARDINA NICOLAU, NO BAIRRO PRAIA BRAVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Teresa Domingos Bento, a Travessa "B", Rua sem denominação oficial, situada na transversal da Rua Bruno França com a Rua Margarida Bernardina Nicolau, no Bairro Praia Brava, catalogada na planta cadastral do Município de Itajaí no setor 214 e quadra 069, e georreferenciada sob o código nº 1770.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.282, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.272, de 26 de março de 2021 e no Decreto nº 11.366, de 27 de julho de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 182938/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.801, de 08 de dezembro de 2022, com alteração posterior, o seguinte membro:

- Representante dos Conselheiros Tutelares do Município de Itajaí:
Suplente: Wendy Willian do Nascimento, substituindo Norival Montibeller

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.283, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 178540/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.025.793,00 (seis milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referentes as portarias GM/MS Nº 3.590, de 18 de abril de 2024 e GM/MS Nº 3.975, de 21 de maio de 2024 destinado à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde a serem repassadas ao Hospital Marieta e Hospital Pequeno Anjo :

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/753
Fonte: 1080 – Destinação: 1.706.3110
Valor: R\$ 6.025.793,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.025.793,00 (seis milhões, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de junho de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 12/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **IMPACTCOMMERCE SERVIÇOS NA INTERNET EIRELI** instalada na Rua Pastoril de Almenara, nº 26, sala 02 bairro Parque Panamericano, na cidade de São Paulo/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 299/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC.

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 22), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n. 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de junho de 2024.


SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 13/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **THATIANE APARECIDA RODRIGUES**, instalada na Avenida Minheiro Luiz Gallotti, n.º 1692, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, apresente defesa quanto ao auto de infração n.º 2023.094, lavrado pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 200/2021 instaurado em **desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Ao 29º dia do mês de agosto do ano de 2023, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, §1º da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 5º, §1º do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu, Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinado, constatei a irregularidade que o seguir descrevo: Ao compulsar os autos do Processo Administrativo n.º 200/2021, verificou-se que a empresa "THATIANE APARECIDA RODRIGUES 06075026908" infringiu às seguintes normas de proteção aos direitos do consumidor: 1) Não cumpriu a oferta de fabricação e instalação de produto (cobertura tubular) realizada por intermédio do pedido de fls. 06, e não restituiu os valores já pagos pelo consumidor, inobservado, assim, as disposições dos arts. 6º, inciso IV, VI c/c art. 30 caput c/c art. 35 do Código de Defesa do Consumidor, e por consequência incidindo na prática infrativa descrita no; 2) Não prestou os esclarecimentos solicitados por meio de Carta de Investigação Preliminar da folha de Atendimento nº42.011.001.20-0000820, apesar de devidamente notificada/intimada, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento de fl. 08, bem como, não compareceu à audiência de conciliação (fls. 12) apesar de devidamente notificada/intimada, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento de fls. 10-verso, incidindo, assim, nos preceitos do art. 55, §4º do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181/1997."

TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 12, incs. II e III do Decreto Federal n.º 2.181/1997 c/c art. 39, Inc. V Lei federal n.º 8.078/90; e art. 55, § 4º; da Lei federal n.º 8.078/90, bem como o art. 33, §2º do Decreto Federal n.º 2.181/97.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO: Por intermédio do presente auto de infração, fica o autuado acima qualificado INTIMADO e CIENTE dos fatos que lhe são imputados e da possibilidade de oferecer defesa, na forma do art. 42 e 44 do Decreto Federal n.º 2.181/97, no prazo de **vinte dias**, a partir do recebimento da cópia do presente auto. Além disso, fica o autuado NOTIFICADO o encaminhar ao PROCON de Itajaí/SC o contrato social da empresa e o seu faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, referentes ao local da infração."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de junho de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 15/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (VINTE) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **TREVO CAMINHOES** instalada na Rua Rodovia BR 101, n.º 5015, bairro Saleiros, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 448/2021, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Decisão de Arquivamento: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta Procuradoria (fl. 29), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto n.º 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda com a realização da baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA"."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 20 de junho de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 14/2024
INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **HOME NATURE** instalada na Av. Osvaldo Reis, n.º 3.370, bairro Balneário de Santa Clara, na cidade de Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 106/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, **HOMOLOGO** o Auto de Infração n.º 2019.204 condenando-se a reclamada na penalidade de multa no montante total R\$ 6.592,50 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento temporário e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento temporário da primeira parcela, 20% de desconto."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 19 de junho de 2024.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1118F/2024

DATA: 06/06/2024
HORA: 17:13

INTIMADO

MARIA CRISTINA DA SILVA
LOCAL DA INFRAÇÃO

ANTERO CHAVES, N438 - DOM BOSCO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL SEM A DEVIDA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslencamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada no alinhamento da sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pelo Secretário Municipal de Urbanismo; - O rebolo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebolado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebolo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mou estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquilas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM 11/06/2024

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INFRAÇÃO
2012F/2024**

DATA: 29/05/2024
HORA: 17h30

AUTUADO

RENATO DITTRICH

LOCAL DA INFRAÇÃO

ANTONIO DE SOUZA CUNHA, N122 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 3002F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, em vigor na data da autuação.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada da que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

RECEBIDO EM 04/06/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: *Renato Dittrich*
CPF: 094.954.949.30

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INFRAÇÃO
2019F/2024**

DATA: 29/05/2024
HORA: 17:26

AUTUADO

DOMINGAS PAULA CARDOSO

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOAQUIM FALCO URIARTE, N507, CASA 01 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 3003F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, em vigor na data da autuação.

Lei 2.734/1992 - Art. 153 - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivaram e mediante o requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos eventualmente devidos.

Lei 2.734/1992 - Art. 154 - Se a coisa embargada não for legalizável, só poderá verificar-se o levantamento do embargo após a demolição, desmonte ou retirada da que estiver em desacordo com os dispositivos legais infringidos.

RECEBIDO EM 04/06/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: *Márcio André C. B.*
CPF: 618.170.093.54 (Pádua)

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INFRAÇÃO
2018F/2024**

DATA: 06/06/2024
HORA: 17:32

INTIMADO

ALEXANDRE OLIVEIRA MACHADO 98151045000

LOCAL DA INFRAÇÃO

INDAIAL, N300 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EMPREENHIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO.

REF. AUTO DE INTIMAÇÃO 1003F/2024.

REGULARIZAR CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (CCM).

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL; E A REGULARIZAR IMEDIATAMENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser enquadrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nas seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Art. 42. O Alvará de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular a empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso. Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e às demais penalidades previstas na legislação aplicável.

RECEBIDO EM 14/06/2024

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: *Alexandre Oliveira Machado*
CPF: 98151045000

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INFRAÇÃO
2020F/2024**

DATA: 29/05/2024
HORA: 17:34

AUTUADO

ESPOLIO DE MARIO CORREA

LOCAL DA INFRAÇÃO

ERNA HOIER CORREA, N175 - CARVALHO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 15 (QUINZE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12 - Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Lei 2734/1992 - Art. 14 - Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM 14/06/2024

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME: *Flávia da Silva*
CPF: 914.655.409.20
CARGO:

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2016F/2024

DATA: 23/05/2024
HORA: 17:24



Prefeitura Municipal de Itajaí

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
R. Alberto Werner, 100
Itajaí - SC - Brasil, CEP: 88303-101
Telefone: +55 (47) 3341-6000
<https://www.itajai.sc.gov.br/>



AUTUADO
BIANCA BARNI CPF/CNPJ
005.895.939-43
LOCAL DA INFRAÇÃO
SAO FRANCISCO DE ASSIS, N230, LOTE F - SAO JUDAS CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.012.03.0115.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA SAO FRANCISCO DE ASSIS, N230, LOTE F - SAO JUDAS
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO nº 1061F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminada a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM / /



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 23/05/2024 17:31:19-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO
2017F/2024

DATA: 23/05/2024
HORA: 17:26

AUTUADO
MOSER ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ
32.879.635/0001-05
LOCAL DA INFRAÇÃO
EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N11 - DOM BOSCO CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.078.01.0100.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA, LOCALIZADO NA EUGENIO GERALDINO DA FRANCA, N11 - DOM BOSCO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO nº 1062F/2024.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação: I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, prevenção sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM / /



Documento assinado digitalmente
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 23/05/2024 17:31:19-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

PARACER Nº 4507-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 17 de junho de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social ARCOMAD ADILSON COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA			
Legislação PEDRO CRISTIANO DE MIRANDA	Número Predial 736	CEP 88309431	Bairro SAO VICENTE
CNAE Principal 16.44-0-02 Tipo de Uso Principal Comércio varejista de madeira e artefatos			
Zonamento ZRP1	Metragem 1966.00 m²	Uso CS3	Risco Alto
CNAE Secundário 16.10-2-04 Tipo de Uso Secundário Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem			
Zonamento ZRP1	Uso I3		Risco Alto
CNAE Secundário 47.44-0-99 Tipo de Uso Secundário Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Zonamento ZRP1	Uso CS3		Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)





Prefeitura Municipal de Itajaí

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
R. Alberto Werner, 100
Itajaí - SC - Brasil, CEP: 88303-101
Telefone +55 (47) 3341-6000
<https://www.itajai.sc.gov.br/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

PARECER Nº 004/2024

Para: Auditoria Fiscal

Data: 20/06/2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

ITEM: 01	
REGIN: SCP2400845970 Requerente: LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA	
Endereço: Rodovia BR101, 15000 SALA 223D Bairro: Canhanduba	
Zoneamento: ZPA2	Tipo de uso: CSMV
Metragem: 20 m²	
Decisão da Comissão: Aprovado	

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99.
Comissão Seduh,

Auri Antônio Pavoni (matrícula 2126804)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (matrícula 1389103)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Katiane Lapa da Silva Sora (matrícula 2428701)
Diretora de Controle Urbano

José Victor Henrique Pessoa (matrícula 2378501)
Auditor Fiscal

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 01/2024/SEDUH

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA REALIZADAS COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO INTERNACIONAL COM O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA (FONPLATA)

AURI ANTÔNIO PAVONI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 27, inciso VII, da instrução normativa nº 005/CMA/2006, **RESOLVE**:

Art.1º - Intituir comissão para o recebimento provisório e definitivo das obras de infraestrutura realizadas com recursos advindos do Convênio Internacional, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata).

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos servidores públicos, assim disposto:

I – Secretário(s) gestor(res) da(s) Secretaria(s) incumbida(s) pela contratação e execução da obra.

II – Diretor(es) executivo(s) da(s) Secretaria(s) incumbida(s) pela contratação e execução da obra.

Parágrafo único. Fica determinado que o fiscal da obra designado é parte integrante da presente comissão.

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva das obras mencionadas no artigo 1º desta Portaria, bem como, emitir o documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajaí, 20 de junho de 2024.

AURI ANTÔNIO PAVONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 1348/2019-2024

Guia de ITBI nº: 1348/2019

Notificado: IVANIR TEREZINHA COSER

CNPJ/CPF: ***.188.719-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 1348/2019-2024, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrícula nº 61.460, 58.763 e 58.764 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 8.535,19 (Oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4013-4014/2018-2024

Guia de ITBI nº: 4013-4014/2018

Notificado: MARIA HELENA MAFRA CLAUDINO

CNPJ/CPF: ***.253.759-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação ITBI 4013/2019-2024, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrícula nº 56.919 e 56.920 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado ineficazes todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.904,33 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e três centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. A cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ATOS DA SEC. SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 002/2024 – CFT/DAS/SMS

ASSUNTO: INCLUSÃO DO MEDICAMENTO BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML

A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT, em conjunto com o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE – DAS vem informar a inclusão do medicamento BROMOPRIDA 5MG/ML, solução injetável de uso intramuscular, na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, como opção terapêutica para o tratamento dos quadros náuseas e vômitos de origem central e periférica, refluxo gastroesofágico e distúrbios da motilidade gastrointestinal.

JUSTIFICATIVA

Considerando a descontinuidade da fabricação do medicamento Dimenidrinato + cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml solução injetável de uso intramuscular; Considerando a alta prevalência de quadros de náuseas e vômitos nas diversas patologias;

Considerando a necessidade de opção terapêutica a metoclopramida e ondansetrona, para uso intramuscular, visto a interação medicamentosa da ondansetrona com tramadol e a sua contraindicação no 1º e 2º trimestre da gestação, além dos conhecidos efeitos colaterais de metoclopramida.

RESOLVE-SE, no âmbito da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Itajaí, incluir o medicamento BROMOPRIDA 5MG/ML, solução injetável de aplicação intramuscular na REMUME do Município de Itajaí, em substituição ao Dimenidrinato+cloridrato de Piridoxina 50mg/ml+50mg/ml, solução injetável de uso intramuscular.

O medicamento estará disponível no estoque de todas as unidades de saúde e Polos Farmacêuticos para dispensação mediante apresentação de prescrição médica.

Itajaí, 18 de junho de 2024

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
SECRETARIA DA SAÚDE DE ITAJAÍ

PORTARIA 009/2024/SMS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO POR SUICÍDIO – GTVOS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2023/SMS/GAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO POR SUICÍDIO – GTVOS:

- I – Diretoria de Atenção à Saúde: Roseli Bernardete Weber Pinto
- II – Integração da Saúde Mental: Daniela Cristina dos Santos Silva
- III – Gerência de Atenção Primária: Daniela Cristina dos Santos Silva
- IV – Gerência da Estratégia de Saúde da Família: Julita Schramm
- V – Gerência de Urgência e Emergência: Elieder Lopes
- VI – Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Aline Felski Pereira
- VII – Vigilância das Violências Autoprovocadas: Tamara Garcia Del Mir
- VIII – Vigilância dos Óbitos: Fernanda Picollo
- IX – Vigilância dos Agravos Agudos: Richelle Santos Parodi
- X – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen: Janaina de Souza Polinski
- XI – Hospital Infantil Pequeno Anjo: Amanda Nunes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 011/2024/SMS

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Considerando a Portaria 018/2023/SMS, publicada no Jornal do Município no dia 10 de novembro de 2023;

Considerando a composição prevista no Art. 6º da referida Portaria;

O Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Roseli Bernardete Weber Pinto – Diretora de Atenção à Saúde – Secretária da Saúde de Itajaí
- II – Mariana Floriano de Sena – Gerente de Assistência Farmacêutica – Secretária da Saúde de Itajaí
- III – Liliane Pudwell Berwing - Farmacêutica da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- IV – Ana Paula Beber - Farmacêutica da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- V – Meiriele Lara Meira - Farmacêutica da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- VI – Elijaneda Silva de Oliveira Sales - Enfermeira da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- VII – Taciana Baldaça Scheidt- Enfermeira da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- VIII – Kelly Mara Oenning- Enfermeira da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- IX – Tatiana dos Santos Cesar - Médica da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- X – André Luiz Luft - Médico da Atenção Básica da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- XI – Alexandre Pereira - Médico da Atenção Básica da Secretaria da Saúde de Itajaí;
- XII- Mariana Vilela Veiga– Médica Responsável Técnica da Secretaria de Saúde de Itajaí
- XIII - Alessandro da Silva Scholze - Médico da Atenção Básica da Secretaria da Saúde de Itajaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 010/2024/SMS/GEAUD

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE OPMS E ANÁLISE DE CONTAS HOSPITALARES E REVOGA A PORTARIA 004/2023/SMS/GAB DE 24 DE MAIO DE 2023.

Considerando item 8.2 da do Edital de Credenciamento 001/2023, datado de 28 de março de 2023, que trata do Credenciamento de Estabelecimento de Saúde para realização de cirurgias de média e alta complexidade, o Secretário Municipal de Saúde, gestor municipal do SUS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da **Comissão Especial de Licitações do Edital de Credenciamento 001/2023**, que será composta pelos seguintes representantes:

Comissão	Nome
Presidente	Ana Paula Evaristo Lapa
Membro da regulação hospitalar	Tatiane Miranda
Membro do faturamento hospitalar	David Juan Francisco
Membro da Assistência Especializada	Eliêder Frank Lopes
Membro da Regulação de TFDs	Ana Tereza Canziani Pereira Boschi

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Presidente e Membro da Regulação Hospitalar, a verificação dos pacientes atendidos com **laudo de internação hospitalar - AIH** com as informações contidas no drive eletrônico, mediante a conta de faturamento apresentada pelos hospitais, inclusive com as informações de necessidade de OPM e reserva de leito de UTI caso necessária.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Presidente e Membro da Regulação de TFDs, a verificação dos pacientes atendidos com **processo de TFD – Tratamento Fora do Domicílio** com as informações contidas no drive eletrônico, mediante a conta de faturamento apresentada pelos hospitais, inclusive com as informações de necessidade de OPM e reserva de leito de UTI caso necessária.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Presidente e Membro do Faturamento Hospitalar, após a recepção das contas pelos membros reguladores dos Art. 2º e 3º, a análise de OPMS, utilizadas com a devida apresentação da Nota Fiscal pelo hospital, a verificação dos códigos de procedimentos da Tabela SUS utilizados com a regra de negócio do contrato habilitado quando do encaminhamento para pagamento à Gerência de Compras e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O membro de Faturamento Hospitalar deve realizar a conferência dos valores do Art. 4º com a discriminação dos objetos do contrato da seguinte forma:

- a) Discriminação das contas por: CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, LEITOS UTI e OPMS.
- b) Em relação aos PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, a discriminação deve ser realizadas por subgrupos conforme as especialidades do contrato daquele hospital.
- c) A alocação dos exames e procedimentos clínicos inerentes à internação, a sua contabilização para a previsão de CONSULTAS, são aqueles realizados antes da data de cirurgia, enquanto aqueles realizados no dia ou depois da cirurgia devem ser alocados na previsão de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
- d) Verificação dos critérios de OPMS compatíveis com o procedimento cirúrgico, inclusive a autorização de procedimentos não compatíveis ou não disponíveis na tabela SUS com a previsão equivalente em tabela TUSS ou com a devida autorização através de orçamentos.
- e) Análise dos leitos UTI com a previsão correspondente dentro do contrato.
- f) Por fim, a emissão do relatório global com a assinatura de todos os membros da comissão ou de pelo menos 50% incluindo o membro de faturamento hospitalar e a Presidente.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade da Presidente e Membro da Assistência Especializada, a verificação inclusive *in loco* de denúncias através de ouvidorias ou outras avaliações inclusive com visita técnica, assim como verificação em prontuário do atendimento realizado, a busca ativa de pacientes com cirurgias realizadas, com o objetivo de verificar possíveis inconformidades e/ou irregularidades no serviço e recomendar auditorias se necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga integralmente a Portaria 004/2023/SMS/GAB datada de 24 de maio de 2023.

Itajaí, 21 de junho de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-GRH-089088

Contratação de empresa visando a participação no curso “Jornada de Trabalho e os Sistemas de Controle de Ponto”, no formato on-line, com 08 horas de carga horária total, no dia 21 de junho de 2024, com objetivo de fornecer treinamento e aperfeiçoamento da servidora Aline de Borba Vieira.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021, para a contratação de empresa visando a participação no curso “Jornada de Trabalho e os Sistemas de Controle de Ponto”, no formato on-line, com 08 horas de carga horária total, no dia 21 de junho de 2024, com objetivo de fornecer treinamento e aperfeiçoamento da servidora Aline de Borba Vieira, a ser fornecido pela empresa Barcino Treinamento e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 12.654.453/0001-10, para aprimoramento da servidora envolvida, pelo preço global de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 19 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Processo Administrativo Nº 2024-MAN-088801

Contratação, por situação emergencial (inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021), para contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de dispositivos para raio polimérico para subestação da ETE.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e conforme parecer jurídico em anexo, visando atender aos interesses desta Autarquia Municipal, a contar de 13/06/2024 pelo valor de R\$ 1.315,80 (Um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), HOMO-LOGO os valores em favor da empresa ELETRO VOLT COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 76.823.913/0001-70, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 13 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Administrativo Nº 2024-DTI-088586
REGISTRO NO TCE/SC Nº BA95D3A1A01A64ACC8B9C2006918750AE7109CC8

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de licenciamento de software de engenharia para 36 (trinta e seis) meses, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e

www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 11 de junho de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Administrativo Nº 2024-ETS-087802
REGISTRO NO TCE/SC Nº 728284FAD14E219818631661EB2DB6EFF2F9E323

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de calibração de equipamentos dos laboratórios de Controle de Qualidade e Controle Operacional das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 03 de julho de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 12 de junho de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REVISÃO 2

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-087948

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa prestadora de serviços de roçada, capinagem e despraguejamento de grama, capoeira e arbustos, além de serviços eventuais de poda e limpeza, nas unidades operacionais e terrenos do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 01 de julho de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 12 de junho de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-087969

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinado ao recebimento de propostas tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DOM BOSCO, SÃO JUDAS, VILA OPERÁRIA E SÃO JOÃO – SB04 – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CONTRATO Nº 0505260-55/2019, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 30 de julho de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Itajaí (SC), 21 de junho de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 028/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, em 05/06/2024, do seguinte empregado público efetivo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
CESAR DOS SANTOS FRANCELINO JUNIOR	FG – SUPERVISOR NA ROTEIRIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO CADASTRAL

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de junho de 2024.


Diego Antonio da Silva
Diretor Geral



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº 027/2024, 13 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de disponibilidade do servidor em questão, para concorrer a cargo eletivo municipal,

CONSIDERANDO os prazos legais para desincompatibilização eleitoral, estabelecidos no art. 14, parágrafo 9º da Constituição Federal, e na Lei Complementar 64/1990, bem como as disposições da Resolução nº 21.809, de 08 de junho de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado ao empregado público CESAR DOS SANTOS FRANCELINO JUNIOR, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 13 de junho de 2024.


DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral

 MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº 029/2024, 20 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XI da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de disponibilidade do servidor em questão, para concorrer a cargo eletivo municipal,

CONSIDERANDO os prazos legais para desincompatibilização eleitoral, estabelecidos no art. 14, parágrafo 9º da Constituição Federal, e na Lei Complementar 64/1990, bem como as disposições da Resolução nº 21.809, de 08 de junho de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado ao empregado público, ERVINO RIBEIRO MACEDO a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 20 de junho de 2024.


DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral

 MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 015/24 ao CONTRATO Nº 008/23. CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 008/23 referente ao Pregão Eletrônico nº 011/23, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13/06/2024 e encerrando-se em 12/06/2025. VALOR: O valor estimado total anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "538" 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

FABÍO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 090/2024 FGML

Nome: Fundação Genésio Miranda Lins

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: Andréia Stolf Vechane

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 033/2024

Número do Processo: 51810/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data Assinatura: 12/06/2024

Valor: 147.124,80 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2022/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Administradora e Clínica Coelho Ltda

CNPJ: 07.673.870/0001-70

Quadro Societário: Carlos Alberto Moreira Rodrigues Coelho, Clovis Henrique Moreira Rodrigues Coelho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 120807/2023-e

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APETIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 29/06/2024 a 28/09/2024, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/06/2024

Valor: 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: 1D7DE34397FABD2C135A448AFB35FBD68F853BA7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 10 de julho de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DANIFICADO, POR OUTRO DE MESMO MODELO E MARCA, ZERO QUILOMETRO, COM 163CV E DEMAIS PEÇAS DO VEÍCULO I/MBENZ SPRINTER 416, ANO/MODELO 2021/2022, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 21 de junho de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
G20NET INTERNET & TV LTDA	REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO CASAMENTO COLETIVO DE ITAJAÍ 2024.	R\$ 157.194,82

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 088/2024 FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: Andréia Stolf Vechane

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 033/2024

Número do Processo: 51810/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data Assinatura: 12/06/2024

Valor: 367.812,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e doze reais)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 089/2024 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.177.413/0001-11

Quadro Societário: Andréia Stolf Vechane

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 033/2024

Número do Processo: 51810/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data Assinatura: 12/06/2024

Valor: 73.562,40 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato,